

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## PROJETO DE LEI Nº 3.324, DE 2023

Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, para conferir prioridade à família da mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Autor:** Senadora ZENAIDE MAIA.

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.324/2023, de autoria da nobre Senadora Zenaide Maia (PHS-RN), altera a Lei nº 14.601/2023 para conferir prioridade à família da mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família.

Apresentado na Câmara dos Deputados em 11/06/2024, o Projeto de Lei em tela foi aprovado pelo Senado Federal em 10/06/2023. Na Câmara dos Deputados, o PL nº 3.324/2023 foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como a nobre Senadora argumenta na justificação do seu Projeto, na medida em que o Programa Bolsa Família é uma iniciativa positiva no enfrentamento das desigualdades sociais e econômicas do país, nosso Projeto visa considerar o Programa Bolsa Família como “uma das ferramentas de proteção social das mulheres que enfrentam a violência doméstica e familiar”.



Em 24/09/2024, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, tive a honra de ser designada como relatora do PL nº 3.324/2023.

A matéria sujeita-se ao regime de tramitação ordinária e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Precisamos reconhecer que, num país de profundas desigualdades sociais e econômicas, o Programa Bolsa Família representa uma política pública importante no auxílio às famílias de baixa renda. Nesse contexto, de maneira atenta a efetiva realidade do país, a iniciativa da nobre Senadora Zenaide Maia articula o enfrentamento à pobreza com o combate contra a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Como consideramos que o Programa Bolsa Família é uma das ferramentas essenciais da proteção social das mulheres, ao aperfeiçoar alguns princípios da Lei nº 14.601/2023, o Projeto de Lei nº 3.324/2023 prevê que um dos princípios do Programa é “promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes, dos jovens e das mulheres em situação de pobreza”.

Além disso, tendo como propósito principal articular as ações de combate à pobreza com as iniciativas de combate à violência contra a mulher, 52% da população brasileira, o PL em tela deixa bem claro que um dos objetivos do Programa é articulação entre o bolsa família e “as ações de saúde, de educação, de assistência social, **de enfrentamento da violência doméstica e familiar** e de outras áreas que atendam o público beneficiário, executadas pelos governos federal, estaduais, municipais e distrital”.



Por essa razão, o aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família, proposto pela Senadora Zenaide Maia e aprovado pelo Plenário do Senado Federal, visa conferir urgência e efetividade para o atendimento das mulheres que, além de serem pobres, tiveram a infelicidade de sofrerem a violência doméstica e familiar. Elas precisam muito da ajuda financeira do Estado, nas suas três esferas.

Como esse objetivo, o artigo 5º-A da Lei nº 14.601/2023 passará a prever que terão “**prioridade para ingressar** no Programa Bolsa Família as famílias de **mulheres em situação de violência doméstica e familiar** que estejam sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 38-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006” (Lei Maria da Penha).

Sem sombra de dúvida, ao chamar atenção para a articulação entre a situação social e econômica das mulheres pobres que sofrem violência doméstica e familiar, as alterações propostas pelo PL nº 3.324/2023 na execução e alcance do Programa Bolsa Família são muito bem-vindas e merecem o suporte e aprovação desta Casa.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.324/2023.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024.

**Deputada LAURA CARNEIRO (PSD-RJ)**  
**Relatora**

